



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

**PARECER TÉCNICO**

Com base na análise do Processo Administrativo 515/2023 - Edital nº 3377/2023 – Chamamento público que apresentou como finalidade selecionar organização da sociedade civil para realização de parceria voluntária tendo por objeto: fomento as entidades ligadas à cultura nas áreas da música instrumental e do canto coral, através da manutenção funcional, formação, aulas e apresentações artísticas, presenciais e/ou digitais, realizou-se as seguintes análises da proposta da Organização da Sociedade Civil: Banda Municipal Dr Cyro Carlos de Melo CNPJ 08.765.783/00001 – 06 área de atuação ( ) canto coral (X) música instrumental:

**1: Mérito da Proposta –**

A proposta apresentada para o desenvolvimento do projeto cultural “Banda, Música e Cultura” traz consigo o interesse de manutenção das atividades desenvolvidas e, de certa forma, a continuidade da Banda Municipal. Possui um caráter formativo aos envolvidos, uma vez que, oportuniza a leitura de partituras musicais e promove aulas teóricas e práticas. Como também, é importante destacar o mérito da promoção das relações intergeracionais, oportunizando que indivíduos de faixas etárias distintas interajam por meio do fazer cultural. Dentro dessa proposta além de fomentar o segmento cultural da música no município, em especial a música instrumental, também desenvolve políticas de interação e convivência entre os participantes, gerando a oferta de produto cultural para potencializar os eventos realizados no município e/ou promovidos pela municipalidade. Isso justifica o interesse público da proposta, pois a mesma está enquadrada no desenvolvimento de políticas públicas que beneficiam os munícipes, tanto os participantes diretos da ação, os envolvidos nos eventos e a comunidade que prestigiará as suas apresentações.

**2: Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação –**

Constata-se que a proposta apresentada está formatada para ser um processo de parceria entre os entes: a Banda e o Poder Público. Por mais que os recursos solicitados sejam para o pagamento de prestador de serviço maestro/instrutor para o desenvolvimento e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

manutenção das atividades, a proposta traz um diálogo de planejamento com o Poder Público, definido tanto nos resultados esperados como nas metas estipuladas, como no caso das seis (06) apresentações propostas. Acredita-se, perante o que foi exposto, que existe e/ou existirá uma relação de parceria entre ambos, com responsabilidades partilhadas.

**3: Da viabilidade da sua execução -**

É notório que a instituição tem condições de executar a proposta apresentada pela simplicidade de suas ações e por ter um único foco de despesas: pagamento de maestro/instrutor e seus encargos sociais decorrentes da prestação do serviço.

É importante que as ações para controle detalhadas na proposta sejam seguidas servindo de parâmetro para futuras parcerias e gerando indicadores para dar suporte à gestão pública quanto a efetivação de políticas públicas, tanto as de cultura, com as de desenvolvimento social.

**4 Do cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho -**

A entidade anexou informações referente pesquisa sobre base de valores para o pagamento de profissional para desempenhar as funções de maestro/instrutor para a Banda Municipal, a qual deverá ser beneficiada. Suas despesas estão divididas durante sete (07) meses de execução do projeto com valores adequados a realização do que foi proposto.

**5: Dos meios disponíveis para fiscalização da parceria e procedimentos para avaliação físico-financeira e de cumprimento das metas e objetivos**

A Banda Municipal Dr. Cyro Carlos de Melo deverá utilizar instrumentos de divulgação de suas ações e etapas apresentadas na presente proposta, podendo utilizar-se de suas redes sociais, site, blog, etc. Ex: encontros das aulas teóricas, ensaios e apresentações. É importante que a Banda tenha termos de direito de uso de imagem de seus componentes, e que esses direitos sejam estendidos para a Administração Municipal.

A cada mês de execução do projeto a Banda deverá encaminhar um relatório com os comprovantes dos movimentos financeiros, recibos e notas, como também, da frequência de seus participantes de acordo com o cronograma de aulas, ensaios e eventos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

A Administração Municipal deverá disponibilizar mecanismos de fiscalização através da Secretaria de Cultura e Turismo para acompanhamento do cumprimento das metas durante a vigência do projeto.

**6 Da descrição de elementos mínimos de convicção e de meios de prova que serão aceitos pela administração pública na prestação de contas**

A entidade beneficiada deverá manter um extrato atualizado de movimentação da conta bancária, contratos e notas dos serviços prestados durante os sete (07) meses de execução do projeto, em conformidade com o Cronograma de Desembolso apresentado na proposta analisada.

É de suma importância que todos os elementos constantes na Lei 1.019/2014 sejam respeitados, juntamente com as diretrizes definidas pelo Decreto 3.0807/2017.

**7 Da designação do gestor da parceria:**

O gestor da parceria designado, por intermédio de portaria expedida pela administração pública, será autorizado pelo senhor Prefeito, conforme regulamentado no Decreto Executivo Municipal nº 3807/2017, e terá como indicação o Secretário de Município da Cultura e Turismo.

**8 Da designação da Comissão de Acompanhamento e Avaliação:**

A Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá ser composta por servidores indicados em portaria pelo administrador para acompanhamento dos processos pactuados pelo Poder Executivo Municipal no exercício de 2023 e nos relatórios de avaliação das contas a serem prestadas pela OSC, conforme previsto no manual de prestação de contas e Decreto Executivo Municipal nº 3807/2017.

---

Com base no relatório nas análises técnicas realizadas emite-se parecer:

- ( X ) favorável
- ( ) favorável com ressalva,
- ( ) desfavorável, a realização do Termo de Parceria.



---

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

---

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

É o parecer técnico prévio a realização do Termo de Parceria.

Caçapava do Sul, 10 de maio de 2023.

---

**RODRIGO NERES**  
TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DA PONDÁ ASSESSORIA E CONSULTORIA  
PARECERISTA TÉCNICO  
CONTRATAÇÃO CFE. EMPENHO Nº.2060/2023  
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA CULTURA E TURISMO